



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
CNPJ: 01.600.331/0001-25
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 02, de 11 de fevereiro de 2021
(Processo nº 2380/2021)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG, INSTALAR EQUIPAMENTO BLOQUEADOR ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO HIDRÔMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água, no Município de Alpercata/MG, obrigada a instalar, mediante solicitação do consumidor, equipamento **bloqueador eliminador de ar na tubulação** que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único: A iniciativa de aquisição e instalação do equipamento autorizado no “caput” deste artigo será de responsabilidade da empresa concessionária fornecedora dos serviços de água sem nenhuma despesa para o proprietário do imóvel.

Art. 2º. O teor dessa Lei será amplamente divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta de água mensal, emitida pela concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicados.

Art. 3º. Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta Lei, deverão ter **eliminador bloqueador de ar** instalado conjuntamente, sem ônus para o consumidor.

Art. 4º. As instalações dos bloqueadores eliminadores de ar serão feitas pela empresa concessionária sem nenhuma despesa para o consumidor.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados na data da sua publicação.

Leido na reunião de 12/02/2021
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
CNPJ: 01.600.331/0001-25
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Pelo fato de que o hidrômetro não sabe distinguir a diferença entre ar e água e este ar ao ser empurrado pela água, entra no "cavalete" de entrada fazendo o relógio girar mais rápido do que se fosse água.

Além disso, esse mesmo ar que o consumidor paga, também é cobrado novamente através da taxa de esgoto que é cobrada ao consumo já registrado indevidamente.

Entre outras razões, temos o fato de que, após o esgotamento das tubulações distribuidora, por questões operacionais voluntárias (manobras) ou involuntárias (manutenção, reparo, etc.), é a mesma imediatamente preenchida por ar. Quando a rede é novamente posta em operação, a água comprime o ar, carregando-o para pontos de consumo, fazendo com que os hidrômetros registrem consumos irreais e penalizando o consumidor duas vezes.

O uso de aparelho eliminador de ar visa à eliminação do ar existente nas tubulações e tem como objetivo impedir que o consumidor pague pelo ar, os valores da água que não consumiu. Estudos tem demonstrados que estes índices podem significar em média 35% (trinta e cinco por cento) a mais na contagem de metros cúbicos gerando, conseqüentemente alterações contra o consumidor nos valores das contas de água, pois quanto mais elevado o local, maior pressão necessária para chegada da água, e maior o registro do ar.

São muitas reclamações de consumidores, pelas cobranças absurdas nas contas, motivadas pela a entrada de ar nos hidrômetros.

Por entender da importância deste Projeto de Lei e pelo seu alcance social, solicitamos aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Alpercata/MG, em 18 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
CNPJ: 01.600.331/0001-25
Estado de Minas Gerais



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alpercata/MG, em 11 de fevereiro de 2021.

Jeferson Correia de Faria
Vereador

Anderson de Oliveira Nunes
Vereador

Cristiane Renier Tolomeu
Cristiane Renier Tolomeu
Vereadora

Adir Carneira Faria
Vereador

Fiorivaldo Natal Pitol
Fiorivaldo Natal Pitol
Vereador

José Elias Siqueira Montimor
Vereador

Simony Batista da Silva
Cláudio Souza da Silva



CÂMARA MUNICIPAL
ALPERCATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.600.331/0001-25

REQUERIMENTO Nº 023/2021

Exmo. Senhor Presidente.

O Vereador que este subscreve, vem até Vossa Excelência, com base no artigo 132, combinado com a norma de seu §1.º do Regimento Interno, requerer, após votado em Plenário, seja tomado as devidas providências:

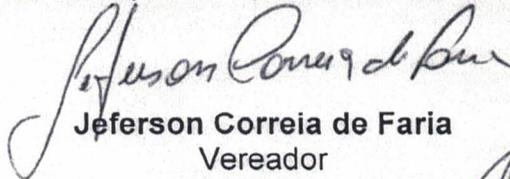
Retirada do Projeto de Lei nº 02 de 2021, que: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG, INSTALAR EQUIPAMENTO BLOQUEADOR ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO HIDRÔMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sem pareceres das Comissões Permanentes da Casa.

Este Vereador solicita o apoio dos colegas Vereadores, pelos seguintes motivos:

O presente projeto de lei, será proposto em forma de indicação.

Portanto, peço aos colegas Vereadores a aprovação deste requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Alpercata - MG, 19 de maio de 2021.


Jeferson Correia de Faria
Vereador

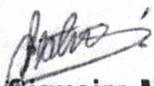


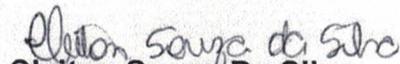
Anderson de Oliveira Nunes
Vereador


Adir Carneira Faria
Vereador

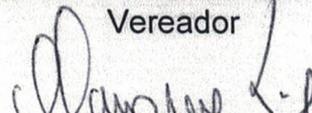
Fiorivaldo Natal Pitol
Vereador


Cristiane Renier Tolomeu
Vereadora


José Elias Siqueira Montimor
Vereador


Cleiton Souza Da Silva
Vereador


Simony Batista da Silva
Vereadora


Mauro José Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Rua Cristiano Flores, 90 - Centro CEP: 35.138-000
CNPJ: 01.600.331/0001-25
ALPERCATA -MG



OFÍCIO: CM/EX/018/2021
ASSUNTO: Solicitação FAZ.
SERVIÇO: Secretaria/Gabinete da Presidência
D A T A: 03 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Aos cordiais cumprimentos, venho solicitar de V. Excelência a cópia do contrato/convênio com a concessionária dos serviços de abastecimento de água do Município de Alpercata/MG (COPASA).

Tal solicitação se fundamenta na necessidade de uma melhor análise do projeto de lei n.º 02/2021 (Processo n.º 2380/2021), que tramita nesta casa de lei.

Certo da sua atenção subscrevo-me atentamente.


Fiorivaldo Natal Pitol
Presidente da Câmara Municipal de Alpercata

Exmo. Senhor
Rafael Augusto França Oliveira Machado
DD. Prefeito Municipal de
NESTA

Recbi 04/03/21
Klem. Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
Um governo *novo* para *novos* tempos!
GESTÃO 2021 - 2024

09 de março de 2021.

Ofício n.º: 022/2021.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: resposta ao ofício CM/EX/018/2021.

Senhor Presidente,

Com nossas cordiais saudações, vimos à presença do Nobre Vereador, Presidente dessa respeitável Casa Legislativa, manifestar que a mais de 15 anos o Município não possui convênio em vigor com a Copasa, tendo em vista a dívida do Município para com a prestadora do serviço de água e a não efetivação do acordo entre as partes que ainda está em análise pela diretoria da COPASA. Portanto, o Município, atualmente, não possui contrato/convenio assinado com a COPASA.

Sem mais para o momento, renovamos estima e consideração a todos os Edis desta casa Legislativa.


Rafael França
Prefeito Municipal de Alpercata/MG

Exmo. Sr. Vereador
FIORIVALDO NATAL PITOL
Presidente da Câmara Municipal
Alpercata/MG.

